

8 (oito) horas diárias, de acordo com o Art. 35, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

I - Tendo por base o cálculo disciplinado no art. 127 da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010, sendo reajustado anualmente, conforme o disposto no art. 11, da Resolução n. 13 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, atualmente correspondente à remuneração de Conciliador R\$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

II - Sendo o COLABORADOR desprovido de estabilidade, recebe o pagamento pela prestação de seus serviços, de acordo com o desenvolvimento e comparecimento de suas atividades, sujeitando-se aos descontos do Imposto de Renda sobre os valores recebidos mensalmente e, ainda, à contribuição previdenciária, não lhe sendo devidas férias, abono de férias nem gratificação natalina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO

I - O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, devendo ser comunicado o interesse na rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, como forma de não gerar prejuízos à prestação jurisdicional, e não obrigando ao CONTRANTE o pagamento de verbas indenizatórias.

II - Da mesma forma, ocorrerá rescisão do presente Termo por exercício irregular das atividades do COLABORADOR, sendo-lhe, via de consequência, aplicadas as medidas e sanções administrativas e penais previstas em lei.

III - O desligamento do COLABORADOR também poderá ocorrer por indicação do Coordenador dos Juizados ou a pedido do Juiz de Direito em exercício nos Juizados Especiais de suas respectivas Comarcas, com anuência do Coordenador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A adesão do COLABORADOR dar-se-á no momento da assinatura do presente Termo.

II - As cláusulas estabelecidas no presente Termo de Adesão são aplicáveis aos atuais exercentes das funções de Juiz Leigo e Conciliador, que anuíram ao seu conteúdo.

III - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões resultantes da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, estando às partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
CONTRATANTE

Marissa Raquel de Oliveira Costa
COLABORADOR

Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 14/08/2019, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA**, Usuário Externo, em 14/08/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2018

OBJETO: A PRESENTE APOSTILA REFERE-SE À INCLUSÃO DOS ITENS 9 E 10 DO **CONTRATO Nº 27/2018**, TENDO EM VISTA A CONSTATAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

RENOVAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, NO PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2019 A 12 DE MAIO DE 2020, NO VALOR GLOBAL REAJUSTADO DE R\$ 281.653,32 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.027,93	R\$ 1.027,93	R\$ 12.335,16	R\$ 1.082,92	R\$ 12.995,04
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 31,25	R\$ 1.906,25	R\$ 22.875,00	R\$ 32,92	R\$ 24.097,44
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 16,96	R\$ 1.034,56	R\$ 12.414,72	R\$ 17,87	R\$ 13.080,84
04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Minuto	20.000	R\$ 0,13034	R\$2.606,80	R\$ 31.281,60	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Minuto	8.000	R\$ 0,94744	R\$ 7.579,52	R\$ 90.954,24	R\$ 1,00	R\$ 96.000,00
06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês.	Minuto	3.000	R\$ 0,78206	R\$ 2.346,18	R\$ 28.154,16	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional idêntico à área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês.	Minuto	2.000	R\$ 1,90610	R\$ 3.812,20	R\$ 45.746,40	R\$ 2,01	R\$ 48.240,00
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Minuto	1.000	R\$ 1,90610	R\$ 1.906,10	R\$ 22.873,20	2,01	R\$ 24.120,00
				VALOR TOTAL				
				ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST		R\$ 22.219,54	R\$ 22.219,54	R\$ 266.634,48
				Reajuste 5,35%				R\$ 281.653,32

LEIA SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

RENOVAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, NO PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2019 A 12 DE MAIO DE 2020, NO VALOR GLOBAL REAJUSTADO DE R\$ 292.545,26 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO 281.653,32 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS, LINHAS ANALÓGICAS, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS E UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.891,94 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUTURA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. AJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.027,93	R\$ 1.027,93	R\$ 12.335,16	R\$ 1.082,92	R\$ 12.995,04
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 31,25	R\$ 1.906,25	R\$ 22.875,00	R\$ 32,92	R\$ 24.097,44
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 16,96	R\$ 1.034,56	R\$ 12.414,72	R\$ 17,87	R\$ 13.080,84
04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Minuto	20.000	R\$ 0,13034	R\$2.606,80	R\$ 31.281,60	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Minuto	8.000	R\$ 0,94744	R\$ 7.579,52	R\$ 90.954,24	R\$ 1,00	R\$ 96.000,00

06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês	Minuto	3.000	R\$ 0,78206	R\$ 2.346,18	R\$ 28.154,16	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês	Minuto	2.000	R\$ 1,90610	R\$ 3.812,20	R\$ 45.746,40	R\$ 2,01	R\$ 48.240,00
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Minuto	1.000	R\$ 1,90610	R\$ 1.906,10	R\$ 22.873,20	2,01	R\$ 24.120,00
VALOR TOTAL ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST Reajuste 5,35%				R\$ 22.219,54	R\$ 22.219,54	R\$ 266.634,48		R\$ 281.653,32

2.2. SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUTURA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Habilitação de terminal não residencial (NR) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	89,28	ÚNICA VEZ
10	Habilitação de terminal não residencial com facilidade PABX (NR-PABX) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	63,70	ÚNICA VEZ
TOTAL					10.891,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O ITEM 2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.3. A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO 203.617.02.061.2220.2643.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, FONTE DE RECURSO 700 (RPI) E/OU 203.006.02.122.2220.2169.0000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC, FONTE DE RECURSO 100 (RP), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, E/OU 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO ALUDIDO CONTRATO, DO QUAL PASSA A FAZER PARTE ESTE INSTRUMENTO.

E, ESTANDO ÀS PARTES ASSIM ACORDADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, A FIM DE QUE PRODUZA OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

RIO BRANCO-AC, 12 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0005883-65.2016.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Nº do Contrato: 58/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 28/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa Acre Frio Ar Condicionado LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do sistema de condicionador de ar SPLIT e ACJ do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Capital e Interior do Estado.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Terceira - Da Vigência e da Eficácia do Contrato n. 58/2017, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2019 e com vigência até 18 de agosto de 2020, com fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste contrato é de R\$ 572.930,89 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), sendo que para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva está disponibilizado o valor de até R\$ 352.930,89 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), e para o Fornecimento de Peças o valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), conforme tabela a seguir.**

GRUPO 1 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	534	R\$ 40,25	R\$ 21.493,50
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	348	R\$ 43,87	R\$ 15.266,76
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	582	R\$ 43,15	R\$ 25.113,30
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	564	R\$ 54,49	R\$ 30.732,36
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	300	R\$ 67,75	R\$ 20.325,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	198	R\$ 58,32	R\$ 11.547,36
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	294	R\$ 58,86	R\$ 17.304,84
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	294	R\$ 59,09	R\$ 17.372,46
9	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid.	-	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
10	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid.	-	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	-	R\$ 39,39	R\$ 7.799,22
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	-	R\$ 28,54	R\$ 2.739,84
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	-	R\$ 49,99	R\$ 13.197,36
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	-	R\$ 29,54	R\$ 3.899,28
15	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid.	-	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid.	-	R\$ 19,50	R\$ 390,00
VALOR TOTAL					R\$ 186.645,50
PERCENTUAL ACRESCENTADO 9,06%					

GRUPO - 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108	R\$ 13,22	R\$ 1.427,76
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132	R\$ 10,45	R\$ 1.379,40
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192	R\$ 15,72	R\$ 3.018,24
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60	R\$ 22,96	R\$ 1.377,60
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54	R\$ 24,96	R\$ 1.347,84
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66	R\$ 19,69	R\$ 1.299,54
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96	R\$ 22,81	R\$ 2.189,76